



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 30/2011, de 16/2/2011, pág. 1 e 2.

RESOLUÇÃO N. 001/2011-PR

Altera a Resolução n. 001/2007-PR

Revoga a Instrução n. 011/2007-PR

Alterada pela Resolução n. 002/2014-PR

Revogada pela resolução n. 003/2015-PR

Dispõe sobre o gerenciamento da estratégia definida no Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar a estratégia definida no Plano Estratégico do Poder Judiciário, com vista a sua efetivação;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 014/2009-PR, que aprovou o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o período de 2010/2018;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 14/2/2011,~~

R E S O L V E:

~~Art. 1º O gerenciamento da estratégia definida no Plano Estratégico deste Poder Judiciário será realizado nos termos desta resolução.~~

~~Art. 2º Para efeitos desta resolução ficam definidos os seguintes termos:~~

~~I – metas estratégicas: resultado a ser atingido como consequência de um plano, programa ou projeto, os quais normalmente têm um prazo estabelecido para sua execução;~~

~~II – projeto: é um conjunto de atividades ou medidas planejadas para serem realizadas, com responsabilidade de execução definida, a fim de alcançar determinados objetivos e resultados mensuráveis (quantificação, qualificação e localização dos benefícios), prazo de duração limitado e recursos específicos (pessoas, materiais e equipamentos);~~

~~III – projeto estratégico: projeto para a realização dos objetivos e metas institucionais, definidos no Plano Estratégico;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~IV — projeto operacional: projeto que operacionaliza as ações propostas no projeto estratégico.~~

~~Art. 3º A execução do Plano Estratégico deverá ser monitorada pelo Comitê de Planejamento Estratégico, pela Coordenadoria de Planejamento e COPLAN e pelas unidades organizacionais responsáveis por projetos estratégicos deste Poder.~~

~~§ 1º O Comitê de Planejamento Estratégico será constituído pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:~~

~~I — juiz auxiliar da presidência;~~

~~II — juiz auxiliar da corregedoria;~~

~~III — secretário administrativo;~~

~~IV — secretário judiciário;~~

~~V — coordenador de planejamento.~~

~~I — Presidente;~~

~~II — Vice-Presidente;~~

~~III — Corregedor Geral;~~

~~IV — Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~V — Juiz Auxiliar da Corregedoria;~~

~~VI — Juiz de Cooperação;~~

~~VII — Secretário Administrativo;~~

~~VIII — Secretário Judiciário;~~

~~IX — Coordenador de Planejamento. [\(Redação dada pela Resolução n. 002/2014-PR, de 12/2/2014\).](#)~~

~~§ 2º Cabe ao Comitê de Planejamento Estratégico:~~

~~I — avaliar os resultados do Plano Estratégico;~~

~~II — requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;~~

~~III — avaliar relatórios emitidos pela COPLAN e unidades organizacionais;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~IV — emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do corregedor geral da Justiça, do presidente do Tribunal de Justiça e do Tribunal Pleno;~~

~~V — assegurar o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia como as áreas de orçamento, gestão de pessoas, tecnologia da informação e comunicação.~~

~~§ 3º A COPLAN, por meio da Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica – CMGE, tem a atribuição de coordenar a elaboração, a implementação e a gestão do Plano Estratégico, como também atuar nas áreas de gestão estratégica, gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e acompanhamento de dados estatísticos para a gestão da informação.~~

~~§ 4º São atribuições das unidades organizacionais responsáveis por projetos estratégicos e, por consequência, do titular da unidade:~~

~~I — desenvolver projetos operacionais que assegurem o alcance das metas estratégicas;~~

~~II — promover ações para o alcance dos resultados propostos no projeto estratégico;~~

~~III — zelar para que os projetos estratégicos realizem as metas definidas no plano;~~

~~IV — coordenar a execução dos projetos operacionais;~~

~~V — acompanhar o cronograma físico e financeiro e os indicadores dos projetos operacionais;~~

~~VI — lançar os projetos operacionais no sistema de gerenciamento de projetos;~~

~~VII — avaliar continuamente os projetos operacionais em conjunto com a COPLAN;~~

~~VIII — aprovar e submeter à análise da COPLAN as propostas de revisão dos projetos operacionais;~~

~~IX — identificar os riscos envolvidos nos projetos e mantê-los sob controle;~~

~~X — participar do processo de planejamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~XI – divulgar as ações e resultados dos projetos operacionais em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;~~

~~XII – adotar metodologia e ferramentas de gestão de projetos, observando as orientações da CMGE/COPLAN.~~

~~Art. 4º São atribuições das unidades organizacionais deste Poder Judiciário, quando acionadas pelas unidades responsáveis por projetos estratégicos:~~

~~I – executar as ações previstas no projeto operacional, observando o cronograma de aquisição ou solicitação de serviços;~~

~~II – acompanhar o cronograma físico e financeiro e os indicadores do projeto operacional;~~

~~III – lançar as ações realizadas no sistema de gerenciamento de projetos;~~

~~IV – negociar prazos e ações conjuntas com outras unidades;~~

~~V – elaborar a proposta de revisão dos projetos operacionais, quando necessário;~~

~~VI – acionar outras unidades competentes, quando necessário;~~

~~VII – orientar sobre os procedimentos de solicitação para contratação de bens e serviços, quando for o caso.~~

~~Art. 5º A COPLAN deverá divulgar, anualmente, no mês de dezembro, o cronograma de reuniões de análise da estratégia para o próximo exercício, bem como a relação de unidades responsáveis por projetos estratégicos.~~

~~Art. 6º No mês de fevereiro de cada ano, o Comitê de Planejamento Estratégico encaminhará relatório do exercício anterior ao presidente para compor o relatório de gestão do TJRO.~~

~~Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela presidência deste Tribunal.~~

~~Art. 8º. Revogam-se os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução n. 001/2007-PR e a Instrução n. 011/2007-PR.~~

~~Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2011.

~~(a) Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes~~
Presidente